



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – Aldir Blanc II_Execução Cultural

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Dona Inês/PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dona Inês/PB.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 13 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ORIGEM DO RECURSO – 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC. NATUREZA DA DESPESA – 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS E 3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Dona Inês/PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 01:00 horas do dia 29/06/2026 até 23:59 horas do dia 03/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Dona Inês/PB há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores,





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

cinastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de

apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla

concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Dona Inês/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

I – 01 parecerista;

II – 01 membro do Conselho de Cultura;

III – 01 servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Dona Inês/PB e no site oficial do Município de Dona Inês/PB (<https://www.donaines.pb.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **IÊDA FREIRE DO NASCIMENTO ARAUJO**, Fone: (83) 9 8119-3210 e E-mail: secretariadeculturaeturismodi@gmail.com, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 428 - CENTRO - DONA INÊS/PB. CEP: 58228-000, no horário: SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

Os recursos deverão ser enviados a referida Senhora, presencialmente ou via e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Dona Inês/PB e no site oficial do Município de Dona Inês/PB (<https://www.donaines.pb.gov.br/>).

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Rateio em valor igual dentre as demais categorias.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega física, na Secretaria Municipal de Cultura,

situada na AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 428 - CENTRO - DONA INÊS/PB. CEP: 58228-000, no horário: SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H., ou através do e-mail secretariadeculturaeturismodi@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão de regularidade fiscal junto a Receita Federal do Brasil.

III - certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual.

IV - certidão de regularidade fiscal junto ao Município.

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

V - certidão de regularidade fiscal junto a Receita Federal do Brasil.

VI - certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual.

VII - certidão de regularidade fiscal junto ao Município.

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

IX – comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia – FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III - certidão de regularidade fiscal junto a Receita Federal do Brasil.

IV - certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual.

V - certidão de regularidade fiscal junto ao Município.

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **IÊDA FREIRE DO NASCIMENTO ARAUJO**, Fone: (83) 9 8119-3210 e E-mail: secretariadeculturaeturismodi@gmail.com, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 428 - CENTRO – DONA INÊS/PB. CEP: 58228-000, no horário: SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H., no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Dona Inês/PB e no site oficial do Município de Dona Inês/PB (<https://www.donaines.pb.gov.br/>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Gestão do Município do Município de Dona Inês/PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de titularidade própria, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.





11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Dona Inês/PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Dona Inês/PB (<https://www.donaines.pb.gov.br/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Dona Inês/PB, no site oficial do Município de Dona Inês/PB (<https://www.donaines.pb.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariadeculturaeturismodi@gmail.com e telefone (83) 9 8119-3210.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **IÊDA FREIRE DO NASCIMENTO ARAUJO**, Fone: (83) 9 8119-3210 e E-mail: secretariadeculturaeturismodi@gmail.com, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 428 - CENTRO - DONA INÊS/PB. CEP:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

58228-000, no horário: SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2026 após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Dona Inês/PB, 18 de junho de 2026.

Iêda Freire do Nascimento Araújo
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF _____

nº _____, RG _____ nº _____
_____, DECLARO para fins de
participação no Edital nº 02/2026 Aldir Blanc II_Execução
Cultural, que sou
_____, (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a
presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

_____, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas
destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF _____
nº _____, RG _____ nº _____
_____, DECLARO para fins de
participação no Edital nº 02/2026 Aldir Blanc II_Execução
Cultural, que sou pessoa com deficiência. Por ser
verdade, assino a presente declaração e estou ciente de
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

_____/_____, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 02/2026 Aldir Blanc II_Execução Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____/_____, ____/____/2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 02/2026 Aldir Blanc II_Execução Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0344/2026
Processo Nº: 1032/2026
Registro CGM Nº: 26-50327-1
Contratante: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Fundamento Legal: PREGÃO Nº 0046/2026
Objeto: Aquisição de notebooks destinados ao aprimoramento da oferta dos serviços da Proteção Social Básica, no âmbito do Município de Dona Inês/PB.
Assinatura: 12/06/2026
Vigência: 12/06/2026 A 31/12/2026
Valor: 45.385,80

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0343/2026
Processo Nº: 0213/2026
Registro CGM Nº: 26-50328-0
Contratante: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: L & J TRANSFER LTDA
Fundamento Legal: PREGÃO Nº 0034/2026
Objeto: Serviços de confecção sob demanda de camisas polo em malha PV, camisas em malha PP personalizadas por sublimação para fardamento dos trabalhadores do

SUAS, usuários dos serviços socioassistenciais e para as campanhas socioeducativas.

Assinatura: 12/06/2026
Vigência: 12/06/2026 A 31/12/2026
Valor: 15.200,00

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0323/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº: 26-50329-8
Contratante: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fundamento Legal: PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos com quantitativo anual da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste município. Exercício 2026.
Assinatura: 03/06/2026
Vigência: 03/06/2026 A 31/12/2026
Valor: 35.791,00

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0320/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº: 26-50323-9
Contratante: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Fundamento Legal: PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos com quantitativo anual da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste município. Exercício 2026.
Assinatura: 03/06/2026
Vigência: 03/06/2026 A 31/12/2026
Valor: 1.200,00

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0324/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº 26-50330-1
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto Aquisição de medicamentos com quantitativo anual
da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste
município. Exercício 2026.
Assinatura 03/06/2026
Vigência 03/06/2026 A 31/12/2026
Valor 5.000,00

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0318/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº 26-50324-7
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado ENDOMED COM E REPRESENTAÇÕES
DE MEDICAMENTOS LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto Aquisição de medicamentos com quantitativo anual
da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste
município. Exercício 2026.
Assinatura 03/06/2026
Vigência 03/06/2026 A 31/12/2026
Valor 466.729,20

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0321/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº 26-50325-5
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E
MANIPULAÇÃO EIRELI

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto Aquisição de medicamentos com quantitativo anual
da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste
município. Exercício 2026.

Assinatura 03/06/2026
Vigência 03/06/2026 A 31/12/2026
Valor 9.600,00

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0325/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº 26-50331-0
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE
EIRELI
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto Aquisição de medicamentos com quantitativo anual
da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste
município. Exercício 2026.
Assinatura 03/06/2026
Vigência 03/06/2026 A 31/12/2026
Valor 2.450,00

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0319/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº 26-50326-3
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado NNMED DIST. IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto Aquisição de medicamentos com quantitativo anual
da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste
município. Exercício 2026.
Assinatura 03/06/2026
Vigência 03/06/2026 A 31/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

Valor 22.340,00


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0322/2026
Processo Nº: 0960/2026
Registro CGM Nº 26-50332-8
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado PHARMAPLUS LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2026
Objeto Aquisição de medicamentos com quantitativo anual da Farmácia Básica, para atender a Saúde Pública deste município. Exercício 2026.
Assinatura 03/06/2026
Vigência 03/06/2026 A 31/12/2026
Valor 6.394,00


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

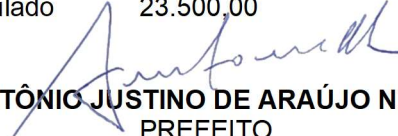
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO
Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 25/06/2026
Vigência 25/06/2026 A 27/02/2027
Valor 5.875,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número 0076/2026
Processo Nº 0223/2026
Registro CGM Nº 26-50053-1
Contratante SECRETARIA MUN.DE
OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA
Contratado JOSÉ MATIAS DA CRUZ
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0035/2026
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
Vigência 27/02/2026 A 27/02/2027



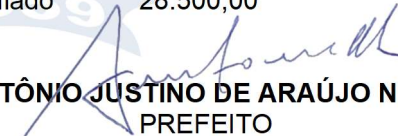
Valor Original 23.500,00
Valor Acumulado 23.500,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO
Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 25/06/2026
Vigência 25/06/2026 A 27/02/2027
Valor 7.125,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número 0077/2026
Processo Nº 0222/2026
Registro CGM Nº 26-50103-1
Contratante SECRETARIA MUN.DE
OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA
Contratado JOSÉ RONALDO MISAEL BANDEIRA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0033/2026
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026
Vigência 27/02/2026 A 27/02/2027
Valor Original 28.500,00
Valor Acumulado 28.500,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO
Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 25/06/2026
Vigência 25/06/2026 A 31/12/2026
Valor 7.125,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número 0082/2026



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

Processo Nº 0221/2026
Registro CGM Nº 26-50081-7
Contratante SECRETARIA MUN.DE
OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA
Contratado CLAUDIO BARBOSA FERREIRA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0034/2026
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DOS
VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTE MUNICÍPIO
DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026
Vigência 02/03/2026 A 31/12/2026
Valor Original 28.500,00
Valor Acumulado 28.500,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0259/2026
Processo Nº: 2532/2026
Registro CGM Nº: 26-00311-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de médico especialista em Dermatologia para prestação de serviços médicos ambulatoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., referente a DISPENSA Nº 0259/2026 em favor de CL GESTAO EM SAUDE LTDA (CNPJ: 67.098.249/0001-52) R\$ 48.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0259/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e

transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 25 de junho de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0258/2026
Processo Nº: 2533/2026
Registro CGM Nº: 26-00312-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de médico especialista em Ginecologia para prestação de serviços médicos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde., referente a DISPENSA Nº 0258/2026 em favor de GINECOPREV CLINICA DE GINECOLOGIA, OBST. E COLPOSCOPIA EIRELI (CNPJ: 31.620.593/0001-12) R\$ 63.648,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0258/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2322, ano 48, de 25 de junho de 2026

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 25 de junho de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

